



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 1/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

**Abre inscrições e estabelece normas relativas ao Teste Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias, na Prefeitura Municipal de Marema, SC.**

O **MUNICÍPIO DE MAREMA, SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, com sede administrativa na Rua Vidal Ramos, 357, Centro, Marema, SC, CEP 89860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MARCOS PEDRO BATISTEL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **Teste Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal**, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente. Este Teste Seletivo reger-se-á pela legislação municipal pertinente, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislação vigente e será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala 3, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As informações deste Teste Seletivo estarão disponíveis nos sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

1.2. O Teste Seletivo destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2.1. O número de vagas, carga horária semanal, remuneração mensal e habilitação/requisitos mínimos para contratação, de cada cargo, estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.2.2. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste Edital.

1.3. A habilitação no Teste Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2015**, somente pelo site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br).



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



2.2. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, no site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e enviá-lo via *internet*.

2.3. Não haverá cobrança de taxas para inscrição neste Teste Seletivo.

2.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

2.4.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

2.4.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

2.4.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.5. As despesas relativas à deslocamento, alimentação, hospedagem e similares para participação neste Teste Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.6. O Município de Marema e a empresa ASSCON-PP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. A inscrição neste Teste Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, *e-mail* ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.



2.12. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

### 3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

3.4. Na sua inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, **impreterivelmente, até 16 de fevereiro de 2015**, deverá entregar à Comissão Coordenadora do Teste Seletivo, através de requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Marema, SC:

3.6.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



3.6.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.6.3. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.6.4. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Marema, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.8. A Homologação do Resultado Final deste Teste Seletivo ocorrerá em duas listas:

3.8.1. a primeira conterà a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

3.8.2. a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.9. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

4.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.

4.2. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

4.2.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

## 5. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Teste Seletivo serão admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei 974/2012 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de



Marema e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## 6. DAS PROVAS

6.1. Este Teste Seletivo contemplará as seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

Cargos	Provas a serem aplicadas
Professor de Educação Física	Prova Escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório
Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental	
Professor de Inglês	
Agente Educacional	
Fisioterapeuta	Prova Escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
Nutricionista	
Psicólogo	

6.2. Todos os candidatos deverão realizar as provas nos mesmos dias, horários e locais, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

## 7. DA PROVA ESCRITA

7.1. As provas escritas incluem questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Atualidades, Informática e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As provas escritas serão realizadas no dia **22 de fevereiro de 2015, com início às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), no Núcleo Escolar Municipal, localizado na Rua Vidal Ramos, Centro, Marema, SC.

7.2.1. **Os portões serão abertos as 8h e fechados às 8h20min**, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade.

7.2.2. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.

7.2.3. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



7.3. A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

7.3.1. para os cargos de **Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental e Professor de Inglês:**

Disciplina	Número de questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,20	1,00
Informática básica	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00
<b>Total</b>	30	-	6,00

7.3.2. para os cargos de **Agente Educacional , Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo:**

Disciplina	Número de questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática e Raciocínio Lógico	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Informática básica	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
<b>Total</b>	25	-	10,00

7.4. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

7.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais





expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.6.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.7. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.8. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Teste Seletivo.

7.8.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

7.9.1. emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

7.9.2. mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

7.9.3. espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

7.9.4. cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.9.5. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

7.9.5.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do teste seletivo.



7.10. No decurso da Prova Escrita, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.11. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos de seu início.

7.12. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

7.12.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Teste Seletivo.

7.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

7.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.15. As provas escritas terão pontuação a seguinte pontuação:

7.15.1. para os cargos de **Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental e Professor de Inglês**, de 0,00 a 6,00, utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula;

7.15.2. para demais cargos, de 0,00 a 10,00, utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula.

7.16. O Gabarito e o Caderno de Provas serão divulgados **a partir das 19 horas do dia 22 de fevereiro de 2015** nos sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A apresentação de títulos tem como objetivo apurar a experiência e o aperfeiçoamento profissional do candidato, e servirá na ordem de classificação.

8.1.2. A Prova de Títulos possui caráter classificatório, e será aplicada a todos os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental e Professor de Inglês**, na mesma data da prova escrita.

8.2. A apresentação de títulos acontecerá no dia **22 de fevereiro de 2015, com início às 9h30min e término previsto às 12h30min** (horário oficial de Brasília, DF), no Núcleo Escolar Municipal, Rua Vidal Ramos, Centro, Marema, SC.

**8.2.1. O candidato deverá comparecer no local de entrega dos títulos, portando cópias dos títulos que possui, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório.**





## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



8.2.2. O candidato que estiver portando cópias dos títulos, acompanhados dos documentos originais, terá seus títulos validados por representante da empresa ASSCON-PP, no ato de entrega.

8.2.3. Os títulos poderão ser apresentados por procuração, com firma reconhecida em Cartório.

8.2.4. Os títulos que não antederem ao disposto neste item não serão contabilizados.

8.3. Serão considerados como títulos:

Título	Pontuação
Especialização*	1,00
Mestrado*	2,00
Cursos de no mínimo 20 horas, realizados entre 1º de janeiro de 2010 até a publicação deste Edital	Para cada 20 (vinte) horas será contabilizado 0,10 ponto, com pontuação máxima de 1,00 (um) ponto, ou seja, 200 (duzentas horas)
Tempo de serviço – para cada período de 6 (seis) meses	0,10 pontos para cada 6 meses completos de tempo de serviço, com pontuação máxima de 1,00 (um) ponto, ou seja, 60 (sessenta) meses
<i>* Somente será contabilizado o maior título, ou seja, a pontuação máxima será de 2,00 (dois) pontos.</i>	

8.4. Os títulos serão juntados e relacionados em formulário próprio, colocados em envelope com a identificação externa do nome e número de inscrição do candidato, o qual será fechado e rubricado pelo candidato e representante da Empresa ASSCON-PP. A segunda via da relação dos títulos será entregue ao candidato, que servirá como comprovante de apresentação dos mesmos.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, comprovada a culpabilidade do mesmo, será excluído do Teste Seletivo ou demitido do cargo que venha a ocupar em decorrência deste certame.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.2. A nota final:

9.2.1. para os cargos de **Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental e Professor de Inglês** será o resultado da nota obtida na prova escrita, acrescida da pontuação da Prova de Títulos;



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



9.2.2. para os demais cargos será o resultado da nota obtida na prova escrita.

9.3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

9.3.2. maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.3.3. maior nota na prova de Língua Portuguesa;

9.3.4. maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico.

9.3.5. se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

9.4. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará na desclassificação do candidato neste Teste Seletivo.

9.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e nos sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

9.5.1. Somente serão divulgados na Classificação Final, os nomes dos candidatos aprovados.

9.6. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **4 de março de 2015**, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

9.7. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação contendo, no mínimo, nome, CPF e data de nascimento, pelo *e-mail* [assconpp@hotmail.com](mailto:assconpp@hotmail.com).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Teste Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br), desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo IV deste Edital.

10.1.1. Os recursos que não atenderem ao disposto neste item serão liminarmente indeferidos.

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.



10.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

10.5. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

10.5.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.5.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.6. A Comissão Especial do Teste Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

10.7. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Teste Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura de Marema, SC, e nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

11.1.1. O caderno de questões e o gabarito serão publicados apenas nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Folha Corrida (Fórum);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Atestado Médico de Capacitação Funcional;



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



- h) 1 Foto 3x4 recente;
- i) Certidão de Casamento (se for casado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;
- l) Cartão da Criança, de até 6 anos de idade, e comprovação semestral de frequência escolar à partir dos 7 anos de idade;
- m) Documento de Cadastramento do Trabalhador no PIS (DPIS) ou a correspondente anotação na CTPS;
- n) Declaração de bens
- o) Carteira de motorista (se for o caso);
- p) Comprovante de escolaridade;
- r) número da conta bancaria – Banco do Brasil

12.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 12.1 serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3. Os documentos não originais deverão ser autenticados e o não cumprimento dos requisitos necessários ou falta de qualquer documento relacionado neste item impossibilitará a contratação do candidato.

12.4 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

### 13. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Teste Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Xaxim, SC.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**14.2. Este Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por igual período.**



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4. A classificação neste Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Teste Seletivo, o candidato que:

14.5.1. tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

14.5.2. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

14.5.3. for flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

14.5.4. ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo do Município de Marema, SC, designada pelo Decreto nº 011/2015, juntamente com a empresa ASSCON-PP.

14.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.7.1. Anexo I – Dos Cargos, Vencimento Inicial e Habilitações Mínimas e Atribuições dos Cargos;

14.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático;

14.7.3. Anexo III – Declaração Para Candidatos Portadores de Deficiência;

14.7.4. Anexo IV – Cronograma.

Marema, SC, 15 de janeiro de 2015.

**MARCOS PEDRO BATISTEL**  
**Prefeito Municipal de Marema, SC**



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



### ANEXO I

#### DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Habilitação/Requisitos mínimos para contratação	Tipo de prova
Agente Educacional	1	40h	R\$ 1.172,00	<b>Não habilitado:</b> estar cursando Pedagogia, a partir do 5º período	Prova Escrita
Fisioterapeuta	1	20h	R\$ 2.262,21	Curso Superior em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	Prova Escrita
Nutricionista	1	20h	R\$ 1.562,18	Curso superior em Nutrição com registro no Conselho de Classe	Prova Escrita
Professor de Educação Física	1	20h	<b>Não habilitado:</b> R\$ 915,77	<b>Não habilitado:</b> estar cursando o curso de licenciatura na área a partir do 5º período	Prova Escrita e de Títulos
			<b>Habilitado:</b> R\$ 1.172,61	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho de Classe	
Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental	1	20h	<b>Não habilitado:</b> R\$ 915,77	<b>Não habilitado:</b> estar cursando o curso de licenciatura na área a partir do 5º período	Prova Escrita e de Títulos
			<b>Habilitado:</b> R\$ 1.172,61	<b>Habilitado:</b> Curso Superior em Pedagogia com registro no Conselho de Classe	
Professor de Inglês	1	20h	<b>Não habilitado:</b> R\$ 915,77	<b>Não habilitado:</b> estar cursando o curso de licenciatura na área a partir do 5º período	Prova Escrita e de Títulos
			<b>Habilitado:</b> R\$ 1.172,61	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Inglês	





## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



<b>Cargos</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Habilitação/Requisitos mínimos para contratação</b>	<b>Tipo de prova</b>
Psicólogo	1	20h	R\$ 2.262,21	Curso superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe	Prova Escrita



## **ATRIBUIÇÕES/CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS**

### **AGENTE EDUCACIONAL**

• Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento, participando de capacitações e/ou formações. Auxiliar e acompanhar as atividades administrativas da secretaria municipal de educação e das unidades educacionais. Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral. Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares. Desempenhar outras atribuições correlatas.

### **FISIOTERAPEUTA**

- Realizar consulta e/ou atendimento individual;
- Promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos dia tróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periférica como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios arteriovenoso e linfáticos;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré e pós operatório com uso ou não de equipamento, reeducação ventilatória em doenças pulmonares;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumática e ortopédica;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral;
- Participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população;
- Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
- Contribuir para a manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



- Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
- Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;
- Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
- Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios dos pacientes;
- Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico;
- Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
- Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica garantindo sua qualidade e segurança;
- Atuar junto a terceira idade, desenvolvendo atividades de grupo, orientações e acompanhamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

### **NUTRICIONISTA**

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área de Nutrição aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas, e interpretar junto à equipe de saúde a situação nutricional do indivíduo e sua família;
- Diagnosticar e tratar problemas nutricionais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde nutricional da população, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área da Nutrição;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



- Realizar visitas de rotina às Unidades Municipais e Conveniadas, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- Fiscalizar e orientar as atividades do Programa de Alimentação Escolar (FAE) nas Unidades Escolares com o serviço de nutrição e alimentação ;
- Planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita;
- Realizar e acompanhar treinamentos técnicos e administrativos referentes ao Programa de Alimentação Escolar;
- Realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido ou de acordo com a necessidade diagnóstica de cada região;
- Realizar nas Unidades Educacionais, testes de aceitabilidade de alimentos;
- Orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica;
- Realizar trabalhos de Educação Nutricional em parceria com a Unidade Educacional.
- Realizar vigilância alimentar e nutricional;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- desempenhar outras tarefas relativas à docência.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL**

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

### **PROFESSOR DE INGLÊS**

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;





## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

### **PSICÓLOGO**

- Emitir diagnóstico psicológico e social, através da avaliação, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
- Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
- Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da população;
- Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
- Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva da sua área de atuação;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Participar de programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
- Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar visitas domiciliares fazendo acompanhamentos terapêuticos e orientações familiares;
- Realizar terapia ocupacional;



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



- Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende programas fornecidos pelo Município;
- Executar outras atividades ou tarefas afins.



## ANEXO II

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS**

**Língua Portuguesa:** Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

**Matemática e Raciocínio Lógico:** Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

**Informática Básica:** Conceitos básicos, a informática na formação do trabalhador, tipos de computadores, funcionamento do computador (principais componentes e suas funções), Operações básicas, Interface do Windows (Área de Trabalho, Barra de Tarefas, Janelas, Uso do teclado, Uso do mouse, Gerenciando arquivos e pastas), uso do programas: Word (Edição de documentos, Formatação de textos, Recursos de impressão), Excel, Power Point. Vírus e antivírus. Sistema operacional Linux. Navegadores de internet.

**Conhecimentos Gerais e atualidades:** Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Marema e Região.

#### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE EDUCACIONAL:** Legislação municipal; Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais); Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; tendências pedagógicas; Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Noções de Hierarquia; Equipamentos de Proteção



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público.

**FISIOTERAPEUTA:** Legislação municipal; Recursos fisioterápicos (indicação/contra indicação) massoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia, crioterapia, laserterapia, acromioplastia, mecanoterapia; Ortopedia e traumatologia; Reumatologia; Neurologia (infantil e adulto); Amputados (tipos de amputação e prótese); Geriatria e gerontologia; Vascular, Fisiopatologia; Diagnóstico fisioterápico; Tratamento; Prognóstico; Prevenção; Epidemiologia.

**NUTRICIONISTA:** Caderno da Atenção Básica – Diretrizes do NASF – do Ministério da Saúde SUS – Sistema Único de Saúde: Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Alimentos e nutrientes. Guia Alimentar para a População Brasileira; Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Atenção nutricional ao idoso. Ética profissional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Educação física no ensino fundamental; dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; educação física escolar e cidadania; metodologia de ensino e avaliação na educação física escolar; crescimento e desenvolvimento motor; legislação de ensino.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de



## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem.

**PROFESSOR DE INGLÊS:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Compreensão de textos; estruturas gramaticais; substantivo (gênero e número), adjetivo (grau comparativo e superlativo), artigo definido e indefinido; pronome; frase verbal: verbo (modo, tempo, aspecto), o auxiliar, modal; advérbio e locução verbal, voz ativa e passiva; conjunção: coordenação, subordinação; discurso indireto; frase declarativa e frase interrogativa; preposição e locução prepositiva; formação de palavras: composição e derivação; numerais cardinais e ordinais.

**PSICÓLOGO:** Legislação municipal; Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Conselho Tutelar; Medidas sócio-educativas; Convivência familiar e comunitária; Conceitos, atuação e ética do Psicólogo; Teorias psicogenéticas e do desenvolvimento; Construção do conhecimento e Deficiência; A Instituição Escolar, Infância e Juventude Ensino e Aprendizagem, Educação Especial, A política social no Brasil como determinante no processo de organização das instituições escolares, Trabalho em equipe multiprofissional; Psicodiagnóstico; Transformações dos conceitos e metodologias das deficiências; As relações familiares.



**MUNICÍPIO DE MAREMA, SC**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.6 do Edital de Teste Seletivo nº 1/2015, do Município de Marema, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Marema, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## MUNICÍPIO DE MAREMA, SC



### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	15.1.2015
Prazo para impugnação do Edital	19 e 20.1.2015
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	21.1.2015
Período de Inscrições	16.1 a 16.2.2015
Divulgação da relação de inscritos	17.2.2015
Recursos quanto às inscrições indeferidas	18 e 19.2.2015
Homologação das inscrições	20.2.2015
Realização das Provas Escritas	22.2.2015, a partir das 8h30min
Realização das Provas de Títulos	22.2.2015, a partir das 9h30min
Divulgação dos Gabaritos e dos Cadernos de Provas	22.2.2015, a partir das 19h
Recursos quanto às questões e gabarito das provas escritas	23 e 24.2.2015
Divulgação do Gabarito Final e Listagem Classificatória	26.2.2015
Recursos quanto à classificação	27.2 e 2.3.2015
Homologação do Resultado Final, após análise dos recursos	4.3.2015